

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº 12/2026/CGM-DIAA**

**O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 976, de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Município/CGM;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 028/PGM/2026, referente ao Processo Administrativo nº 013.000395/2025-68.**

Nº CADASTRO	NOME	OBSERVAÇÕES
1005740	Francinéia Fernandes Medeiros	Gestor
298241	Carmen Rivero Moriobo	Fiscal
1002009	Adryan Behael Fernandes Rodrigues	Fiscal
10079726	Maria Genilde Magalhães Guerra	Fiscal

**Contratada:** CAPUCHE COMERCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA  
**CNPJ:** 30.419.926/0001-87  
**Contrato nº:** 028/PGM/2026

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, visando atender as necessidades da Controladoria Geral do Município – CGM, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos anexos do edital.

**Art. 2º– Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato:**

**I** - Acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do Contrato, bem como registrar as ocorrências e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando-as ao superior hierárquico, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, podendo contar com o auxílio de terceiros para subsidiar essa atribuição.

**II** - Exercer a fiscalização dos serviços contratados, além de, verificar a conformidade quanto aos prazos e vigências, garantias, modificações contratuais, como também acompanhamento dos recursos necessários para cobertura contratual.

**III** - Assegurar o efetivo cumprimento das obrigações da Contratada, realizando a supervisão das atividades por ela desenvolvidas e efetivando avaliações periódicas.

**IV** - Recepcionar da Contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos.

**V** - Recusar os serviços que não estejam em conformidade com as condições pactuadas, comunicando imediatamente o fato à unidade responsável pela gestão de contratos.

**VI** - Emitir Relatório de Acompanhamento, em até 5 (dias) dias úteis do recebimento dos documentos comprobatórios por parte da Contratada.

**Parágrafo Único.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Contrato nº 028/PGM/2026, garantindo o cumprimento de todas as obrigações nele contidas.

**Art. 3º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**– Publique-se e cumpra-se.

**JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS**  
Controlador Geral do Município

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**B2B8445F

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/04/2026. Edição 4208  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>